



CARTA MANIFESTO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

A ABRAHUE, representando os 46 hospitais universitários federais, acompanhou com grandes expectativas a concretização das propostas do Decreto Presidencial no. 7.082, de 27 de Janeiro de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, que apontava para a possibilidade de solução para a grave crise vivida pelos HUs. Lamentavelmente, a publicação da Portaria Interministerial no. 883, dos Ministérios da Saúde, Educação e Planejamento, Orçamento e Gestão, de 5 de Julho de 2010, que regulamenta o Decreto, frustrou profundamente as expectativas criadas, já que não contemplou nem o aporte de recursos financeiros de custeio nem a contratação emergencial de recursos humanos, para repor as aposentadorias, mortes e exonerações ocorridas nos últimos anos. Tais medidas são indispensáveis à manutenção do funcionamento desses hospitais, que tem enorme peso na assistência e educação em saúde no nosso País. A ausência de efetivação imediata da autorização das contratações e do aporte de recursos de custeio levará a gravíssima crise desses hospitais ainda no início do segundo semestre de 2010, com fechamento de leitos e demissões de contratados terceirizados, comprometendo a assistência, o ensino e a pesquisa, e produzindo forte repercussão social. Adicionalmente, todo o programa do REHUF ficará comprometido, já que não é possível obter melhorias estruturais e de gestão com unidades em crise ou fechadas, sem pessoal ou recursos de custeio. Por fim, o Acórdão do TCU no. 1520/2006 determina a substituição total dos funcionários dos terceirizados irregulares até 31 de dezembro de 2010, deixando antever uma situação de caos caso o problema não seja resolvido até lá.

Para que, no segundo semestre, possamos continuar com as portas abertas, atendendo os pacientes do Sistema Único de Saúde e mantendo nossas atividades de ensino e pesquisa, é essencial que sejam efetivadas as seguintes medidas:

1. Autorizar, imediatamente, as contratações temporárias da União, já exaustivamente negociadas junto aos Ministérios da Educação e Planejamento, Orçamento e Gestão; e
2. Liberar, ainda no mês de agosto, via matriz de distribuição já pactuada, os recursos de custeio provenientes do Ministério da Saúde, definidos no artigo 4º, inciso 1, do Decreto Presidencial no. 7.082, de 27 de Janeiro de 2010.

Brasília, 14 de julho de 2010

Carlos Alberto Justo da Silva

Presidente, Associação Brasileira de Hospitais Universitários e de Ensino